

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



Por Amor e Respeito à Santa Filomena
C.G.C. 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 - Santa Filomena – PE

Lei Complementar Nº 002/2004

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 001/2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso IV, do Artigo 69 da Lei Complementar nº 001/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 –

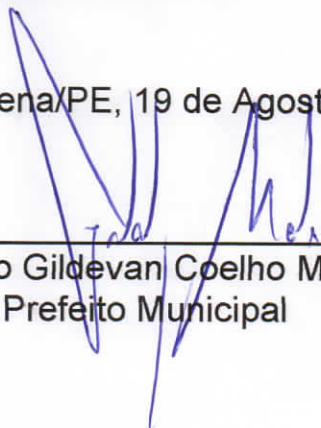
...

...

IV – deliberar sobre alienação ou oneração de bens imóveis e sobre a aceitação de bens, legados e outras doações com encargos, oferecidos ao FUNPRESANTA;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 19 de Agosto de 2004



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal